LEI Nº 4256, DE 12 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Cria e denomina o Centro Municipal de Educação Infantil do Campo Curupira.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Centro Municipal de Educação Infantil do Campo Curupira, com sede neste Município, situado no Centro Comunitário do Projeto de Assentamento Contestado, em anexo ao Casarão da Cultura, na Localidade do Assentamento Contestado, a ser mantido pelo Município da Lapa.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 - Secretaria de Educação

06.02 - Departamento Geral de Educação

0012.0365.0012.2047 - Reformar, ampliar, manter estabelecimentos de ensino, CMEIS e extensões

0012.0365.0012.2048 - Capacitar professores e servidores

0012.0365.0012.2247 - Manutenção das atividades operacionais da Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino - Creche

0012.0365.0012.2456 - Gestão de Recursos Humanos geral da Educação - MDE 5%- MDE 25% - creches

0012.0365.0014.2460 - Manter Merenda Escolar - creches

0012.0365.0014.6022 - PNAEC - creches

06.02.05 - Fundeb

0012.0365.0012.2282 - Manutenção do ensino infantil - Fundeb 70% - creches

0012.0365.0012.2463 - Administrativo - Fundeb 30% - creches

Art. 3º - À Secretaria Municipal de Educação incumbirá a complementação de normas e execuções relativas ao pleno funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil do Campo Curupira, mediante os recursos materiais e humanos necessários.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Junho de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ANEXO I - MAPA LOCALIZAÇÃO DO CMEI DO CAMPO CURUPIRA



Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Junho de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal